



RAZÃO SOCIAL: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA.

CNPJ: 11.377.392/0001-29.

Rua Argentina Silva,1800 Encruzilhada – Biguaçu -SC/ CEP 88.165-375

Fones: (48) 99653-3533 / 3066-8679/ 3243-2664.

E-mail: empresamosquitek@gmail.com

Ref: PE 004/2023

Ao Município de Nova Trento-SC, Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200.

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, LIMPA FOSSA E CAMINHÃO PIPA DESTINADOS A ADMINIS TRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO COM A:

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Gustavo Souza da Rocha

Representante

086.090.869-09/6.129.176

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2023.



1. Do Direto Pleno ao Recurso Administrativo Interposto:

A RECORRENTE faz constar o seu pleno direito ao RECURSO ADMINISTRATIVO, aos fatos apresentados devidamente fundamentados pela Legislação vigente e as normas de licitação.

A RECORRENTE faz constar ainda mediante uma análise meritória da documentação apresentada é necessidade de argüir fatos que tem por base fundamentar e comprovar a legalidade da documentação para o devido processo legal.

A RECORRENTE solicita que a Ilustre Pregoeira conheça o RECURSO ADMINISTRATIVO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento e se necessário o deferimento de ofício.

Do direito ao Recurso Administrativo

Lei 8.666/93, Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

Ref: PE 004/2023

X - DOS RECURSOS

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A presente manifestação acatada no dia 08/02/2023, portanto, tempestiva a presente medida.



Ilustríssimo Senhor Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

A empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA, situada na rua Argentina Silva, Encruzilhada, Biguaçu –SC, cnpj 11.377.392/0001-29, nesse ato representada pelo Srº Gustavo Souza da Rocha, 086.090.869-09, denominado Sócio Administrador, vem por meio deste recurso administrativo, não concordar com a habilitação das empresas TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA e ACENTRAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

2. Dos Fatos

A empresa TRANSPORTES DELL AGNOLO foi declarada habilitada para os lotes 1 e 2, e a empresa ACENTRAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS foi declarada habilitada para o lote 03.

Vejamos o que diz o presente edital:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

e) Comprovação de que possui no seu quadro de funcionários pelo menos um profissional Responsável Técnico de nível superior, conforme legislação vigente. Responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Anotação de Função Técnica (AFT). **A comprovação se dará através de: Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório**, registro no Ministério do Trabalho, se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

Conforme descrito na alínea “e”, a comprovação se dará mediante contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório, pois bem, as empresas TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA e ACENTRAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS não atenderam a essa exigência, não existe o registro em cartório.

Ainda, o item 8.6 do edital informa “**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital**”.

O edital de licitação não pode trazer dupla interpretação. Caso as empresas continuem no certame se fere a ISONOMIA, o Princípio da Vinculação do Edital. A partir de sua publicação, o edital se torna lei entre as partes, onde todos os atos devem ser rigorosamente seguidos, tendo o edital como base e guia.



3. Dos Pedidos

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. ”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor. ”

Por todas as razões detalhadas e fundamentadas Com base na Lei 8.666/93 e no instrumento convocatório em tela, pedimos que as empresas TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA e ACENTRAL SOLUÇOES AMBIENTAIS sejam devidamente Inabilitadas, sendo suas propostas e documentos apresentados desconsiderados, pois as mesmas não apresentaram contrato de prestação de serviços devidamente registrados em cartório conforme solicitado.

Requeremos que processo licitatório retorne, dando a devida continuidade, chamando a empresa subsequente.

Nestes termos, pede deferimento.

Gustavo Souza da Rocha
Representante
086.090.869-09/6.129.176

Biguaçu, 09 de fevereiro de 2023.

